



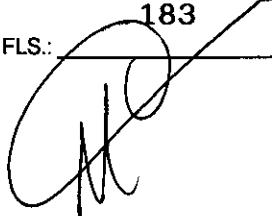
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 189-DE:17.11.2004



FLS.:

183

  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO A SANTA CASA DE  
MISERICORDIA.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,  
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a  
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a outorgar  
concessão de direito real de uso a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, pelo  
prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, o imóvel a seguir  
descrito:

“Uma Unidade Básica de Saúde, contendo 518 m2 de construção,  
localizada na Rua São Salvador, sendo que o imóvel tem área de 740,00 m2, esta  
circundado pelas seguintes ruas: Benjamin Constant, Rua São Salvador, Cel.  
Francisco Martins e Rua Capitão Chico Ribeiro, e está localizado anexo a Santa  
Casa de Misericórdia.”

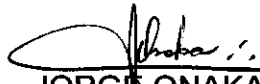
Artigo 2º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
aos dezessete de novembro de 2004.

  
ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 17 de novembro de 2004

  
JORGE ONAKA  
Diretor de Depto. Serviços Administrativos